



**Orientações Consultoria de Segmentos**  
**Convênio ICMS 115-03 Emissão Documento Fiscal em Via Única**

08/11/2013

## Sumário

Sumário.....	2
1. Questão.....	3
2. Normas Apresentadas Pelo Cliente .....	3
3. Análise da Legislação .....	3
4. Conclusão .....	3
5. Informações Complementares .....	4
6. Referências.....	4
7. Histórico de Alterações .....	4

## 1. Questão

Esta análise aborda sobre a emissão de documento fiscal em via única para os contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

## 2. Normas Apresentadas Pelo Cliente

Convênio ICMS 115/03.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

## 3. Análise da Legislação

Nosso cliente apresentou questionamento sobre a tratativa do sistema para a gestão do reinício da numeração dos documentos fiscais emitidos em via única conforme previsão do Convênio ICMS 115/03.

Abaixo, transcrevemos o texto do inciso III da cláusula segunda deste Convênio:

***“III - os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração a cada período de apuração.”***

Esta é uma característica que se apresenta para os contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica que adotam o Convênio ICMS 115/03. Portanto, o contribuinte deve reiniciar a numeração dos seus documentos fiscais a cada novo período de apuração, ou seja, a cada mês. Isto não é uma “possibilidade” é uma “obrigação” que o contribuinte deve respeitar, caso adote este Convênio.

## 4. Conclusão

Com base nas informações anteriormente referenciadas, entendemos que o sistema deve apoiar o usuário neste processo, permitindo que os documentos fiscais sejam emitidos de acordo com as regras estabelecidas no Convênio ICMS 115/03.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

## 5. Informações Complementares

Basicamente o impacto está no processo de emissão dos documentos fiscais. Os demais processos como geração dos SPED's também poderão ser impactados, pois, existem registros e orientações específicas para preenchimento dos arquivos para os contribuintes inseridos neste contexto.

## 6. Referências

- <https://www1.fazenda.gov.br/confaz/>

## 7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FO	08/11/2013	1.00	Análise sobre a emissão de documentos fiscais em via única de acordo com o Convênio ICMS 115/03.	THZFVA